

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E  
ZOOBOTÂNICA E HÍBRIDO COMUNICAÇÃO E  
CULTURA LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-037.788/24-69**

**INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2024.2505.0073.00.00**

A **FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA (FPMZB)**, CNPJ nº 07.276.220/0001-91, sediada na Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº 8000 – Bandeirantes, CEP: 31365-450, em Belo Horizonte (MG), neste ato representado por seu Presidente, **Gelson Antônio Leite**, doravante denominada **FUNDAÇÃO HÍBRIDO COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.**, CNPJ nº 12.471.498/0001-50, com sede na Rua Brasópolis, nº 139 – Floresta, CEP: 30.150-170, em Belo Horizonte (MG), neste ato representado por **Gabriel Bifano Assad**, portador do CPF nº 069.959.626-21, denominado **COOPERADO**, e ainda:

Considerando a criação da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, nos termos da Lei Municipal nº 11.065/17;

Considerando que a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica tem a finalidade de planejar e executar atividades, programas e projetos de conservação e desenvolvimento dos parques municipais;

Considerando que a área em questão é administrada pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), nos termos da Lei Municipal nº 11.065/17 (art.70);

Considerando o programa “Parceiros da Natureza” que estabelece normas específicas para parceiras, nos termos do Decreto Municipal nº 15.461/14;

Considerando o interesse do COOPERADO em realizar no Parque Municipal Américo Renné Giannetti o evento intitulado “SENSACIONAL CELEBRA”, com atrações musicais diversas, fortalecendo Belo Horizonte no circuito de festivais musicais importantes, revestindo-o de um caráter diferenciado e mais qualificado ao realizá-lo em meio à natureza;

Considerando, ainda, que o COOPERADO pretende contribuir com a gestão e manutenção dos parques municipais, adquirindo equipamentos e materiais que irão contribuir com os trabalhos da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica;

Resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.710/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Realizar o evento Sensacional Celebra, no Parque Municipal Américo Renné Giannetti, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 3 (três) meses a partir da data de assinatura do instrumento.

**Parágrafo Único:** Não poderá o presente termo, em hipótese alguma, servir para restringir o acesso ao parque ou quaisquer dos equipamentos lá existentes e também não gera ao COOPERADO qualquer forma de uso exclusivo da área.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO**

3.1. Adquirir e efetuar a entrega diretamente no parque, até o dia 10/10/24, dos equipamentos e materiais, conforme Anexo II, que irão contribuir com a manutenção e paisagismo dos parques e o conforto dos visitantes, e, conseqüentemente, com a melhoria do atendimento ao público.

3.2. Contratar a estrutura para o evento de aniversário do Parque Fazenda Lagoa do Nado, que deverá ser montado no dia 21 de setembro de 2024.

3.3. Realizar o evento “Sensacional Celebra”, no Parque Municipal Américo Renné Giannetti, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2024, conforme Anexo III e IV, comprometendo-se por todos os serviços, equipamentos, contratações e licenciamentos necessários para sua realização.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

4.1. Especificar, acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Plano Trabalho;

4.2. Autorizar o uso da área do Parque Municipal Américo Renné Giannetti especificada no croqui no Anexo IV, para realização do evento “Sensacional Celebra”, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2024, incluindo o período de montagem a partir de 26/08/24, e o período de desmontagem até 04/09/24, para desmontagem, conforme horários no Anexo III.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

5.1. O COOPERADO é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO a inadimplência do COOPERADO em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

5.2. A inadimplência do COOPERADO em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere a FUNDAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. É de responsabilidade integral do COOPERADO a contratação de trabalhadores na estrita legalidade das normas brasileiras.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes. Todas as despesas necessárias para a execução do objeto desse instrumento, inclusive impostos e encargos sociais que incidirem, correrão por conta do COOPERADO.

**Parágrafo Único:** para a execução do presente Termo de Cooperação não haverá qualquer desembolso de recurso por parte da FUNDAÇÃO.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONTRAPARTIDAS

A empresa Híbrido Comunicação e Cultural, para realização do evento “Sensacional Celebra” no Parque Municipal Américo Renné Giannetti, assume como contrapartida a aquisição dos equipamentos descritos no Anexo II. Os equipamentos devem estar disponíveis para coleta em Belo Horizonte ou serem entregues no Parque Municipal Américo Renné Giannetti até o dia 10/10/24.

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. É facultado às partes o direito de rescindir o presente instrumento a qualquer momento, em caso de descumprimento do estabelecido neste Termo de Cooperação, ou denunciá-lo, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido unilateralmente pela FUNDAÇÃO, de forma fundamentada e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

## CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

9.1. O Cooperado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

9.1.1. O Cooperado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

9.1.2. O Cooperado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

9.1.3. O Cooperado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.1.4. O Cooperado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.1.4.1. O Cooperado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

9.1.5. O Cooperado fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

9.1.5.1. Ao cooperado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.1.5.1.1. Ao cooperado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

9.1.6. Ao cooperado deverá notificar, imediatamente, a FUNDAÇÃO no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.1.6.1. A notificação não eximirá o Cooperado das obrigações e/ou sanções que possam

incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.1.6.2. O Cooperado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

9.1.7. O Cooperado fica obrigada a manter preposto para comunicação com a FUNDAÇÃO para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

9.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Cooperado e a FUNDAÇÃO, bem como, entre o Cooperado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

9.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Cooperado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ANEXOS**

Vinculam-se ao presente Termo de Cooperação:

- Anexo I – Plano de trabalho
- Anexo II - Equipamentos
- Anexo III – Datas, horários e estrutura do evento.
- Anexo IV – Croqui.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2024.

---

**Gelson Antônio Leite**

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

---

**Gabriel Bifano Assad**

Híbrido Comunicação e Cultura LTDA.

**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>			
<b>1.1 IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b>			
<b>Nome:</b> Híbrido Comunicação e Cultura			
<b>CNPJ/CPF/RG</b> 12.471.498/0001-50			
<b>Endereço:</b> Rua Brasópolis, 139		<b>Bairro:</b> Floresta	
<b>Cidade:</b> Belo Horizonte		<b>UF:MG</b>	<b>CEP:</b> 30.150-170
<b>DDD/Telefone(s)</b>	<b>DDD/Fax</b>	<b>DDD/Celular</b>	
<b>Nome do Responsável</b> Gabriel Bifano Assad			<b>CPF</b> 069.959.626-21
<b>CI / Órgão Expedidor.</b>		<b>Função</b>	

**2. DISCRIMINAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO****2.1 Título do Projeto**

Realização do evento Sensacional Celebra

**2.2 Período de Execução (tempo total de realização do projeto)**

3 meses

**2.3 Objeto:**

Realizar o evento Sensacional Celebra, no Parque Municipal Américo Renné Giannetti, nos dias 31 de agosto e 01º de setembro de 2024.

**2.4 Justificativa**

O Parque Municipal Américo Renê Giannetti devido a sua localização, recursos ambientais, patrimônio histórico – cultural e atividades de lazer é o parque que mais recebe visitantes na cidade de Belo Horizonte. Aos finais de semana o público predominante é constituído por famílias e turistas.

A realização de projetos de caráter ambiental, cultural, social e de saúde para o público que o frequenta é de suma importância, preenchendo assim a demanda existente, e proporcionando uma experiência mais agradável. Especialmente no horário noturno de funcionamento é importante uma agenda composta por atividades ambientais, esportivas e culturais para o público que se dirija ao parque. Esses projetos podem ser realizados através da própria Prefeitura Municipal de Belo Horizonte ou por parceiros. As atividades propostas devem contribuir para o bem-estar das pessoas que participam e para qualificar a relação dos visitantes com o local.

A empresa Híbrido Comunicação e Cultura, através do evento “Sensacional Celebra” propõe trazer cultura e arte para o parque. O evento terá uma programação musical que reúne atrações locais e nomes nacionais de diversos gêneros.

Além da realização do evento, viável para o espaço, a proposta utilizará conceitos sustentáveis para minimizar o impacto do evento, que estão detalhados no item 2.8 deste Plano de Trabalho.

Os eventos que utilizam conceitos sustentáveis e que geram menor quantidade de resíduos são muito bem recebidos pelo público. A oferta de atrações diferenciadas atende aos visitantes do parque que são muito ecléticos, por serem pessoas de diversas idades, classes sociais e áreas da cidade.

**2.5. Metas e resultados esperados:**

- Melhoria da infraestrutura dos parques de Belo Horizonte, com aquisição de materiais que serão empregados na manutenção e paisagismo dos parques;

- Estruturação do evento de aniversário do Parque Fazenda Lagoa do Nado, em 21 de setembro de 2024,.
- Realização do evento Sensacional Celebra, no Parque Municipal Américo Renné Giannetti, conforme Anexo III

## **2.6. Contrapartidas requeridas:**

A empresa Híbrido Comunicação e Cultural, para realização do evento “Sensacional Celebra” no Parque Municipal Américo Renné Giannetti, assume como contrapartida a aquisição dos equipamentos descritos no Anexo II. Os equipamentos devem estar disponíveis para coleta em Belo Horizonte ou serem entregues no Parque Municipal Américo Renné Giannetti até o dia 10/10/24.

## **2.7. Monitoramento e avaliação:**

A equipe da Gerência de Parques Centro Sul e da Gerência de Uso Público e Eventos se responsabilizará pela definição dos materiais e serviços que deverão ser adquiridos pela empresa parceira, bem como pela orientação ao parceiro das especificações técnicas, quantidade, e prazo e local de entrega, e ainda pela avaliação do cumprimento desses requisitos, conforme anexo III. Também se responsabilizarão pela orientação dos produtores sobre as regras de uso do parque, pela análise da proposta do evento (estrutura, horário, atividades etc.) e pelo seu acompanhamento, monitorando o cumprimento do acordado para sua realização, conforme Anexos III e IV.

## **2.8 Estratégias para a sustentabilidade**

O evento adotará as seguintes medidas de redução do impacto ambiental:

- 1 - inserir na divulgação do evento, incluindo nas mídias e redes sociais, dicas de cuidado com o parque, informações do patrimônio ambiental do parque, e/ou mensagens de mobilização e sensibilização quanto à preservação ambiental;
- 2 - incentivar o uso de meios de transporte coletivos e solidários para reduzir o número de veículos utilizados, além de diminuir as emissões de gases de efeito estufa;
- 3 - reduzir significativamente materiais descartáveis na distribuição de alimentos e bebidas;
- 4 - destinar corretamente os resíduos mediante separação do lixo gerado durante o evento com destinação para projetos de reciclagem ou reuso;

## **3. Órgão Fiscal/Coordenador do Projeto:**

- 3.1 Gerência de Parques Centro Sul
- 3.2 Gerência de Uso Público e Eventos

## **4. Obrigações dos Partícipes:**

### **Proponente**

4.1 Adquirir e efetuar a entrega diretamente no parque, até o dia 10/10/24, dos equipamentos e materiais, conforme Anexo II, que irão contribuir com a manutenção e paisagismo dos parques e o conforto dos visitantes, e, conseqüentemente, com a melhoria do atendimento ao público.

- 4.1 Contratar a estrutura para o evento de aniversário do Parque Fazenda Lagoa do Nado, que deverá ser montado no dia 21 de setembro de 2024.
- 4.2 Realizar o evento “Sensacional Celebra”, no Parque Municipal Américo Renné Giannetti, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2024, conforme Anexo III e IV, comprometendo-se por todos os serviços, equipamentos, contratações e licenciamentos necessários para sua realização.

### **FPMZB**

- 4.3 Especificar, acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Plano Trabalho;
- 4.4 Autorizar o uso da área do Parque Municipal Américo Renné Giannetti especificada no croqui no Anexo IV, para realização do evento “Sensacional Celebra”, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2024, incluindo o período de montagem a partir de 26/08/24, e o período de desmontagem até 04/09/24, para desmontagem, conforme horários no Anexo IVI.

**ANEXO II  
Equipamentos**

<b>Produto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
Válvula para piso	VÁLVULA HIDRÁULICA DE DESCARGA, PARA VASO SANITÁRIO, EM METAL, PARA PISO, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM O PÉ, 1/2 POLEGADA. Marca Docol Tipo permatic	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
Canhão de irrigação marca Plona KL 2500	Canhão PLONA KL 2500 2 1/2" BSP PLO	1	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00
Registro 50mm de metal pa/ canhão	Registro de gaveta BRUTO 1510X11/2DEC	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
Barras de tubo de cola 25 mm com 6 metros cada		100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
Luvas de cola de 25 mm		80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
Vidros de cola para tubo de pvc / adesivo 175 g		6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
Adaptadores de rosca externa para cola interna 25 mm		67	R\$ 1,00	R\$ 67,00
Reduções de 50 para 25 mm cola		60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
Tinta Acrílica Pisos Vermelho Demarcação	Lata com 18 litros ( Suvinil ou Coral)	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
Tinta Acrílica Pisos Amarelo Demarcação	Lata com 18 litros ( Suvinil ou Coral)	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
Lixeira Contêiner 1000 Litros Com Roda e tampa	Cores :Preto ou Verde. Capacidade 1000 litros. Medida estimada:106cm x 140cm x 127,5mts (Largura x Comprimento x Altura)	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Lixeira Contêiner 240 Litros Com Roda	Cores :Preto ou Verde. Capacidade 240 litros. Medida estimada:52cm x 68cm x 1.10 mts (Largura x Comprimento x Altura)	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
Lixeira Contêiner 120 Litros Com Roda Cor Verde	Cores : Verde. Capacidade 120 litros. Medida estimada:98cm (altura) x 48cm (largura) x 55cm (profundidade)	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00





Mangueira para irrigação	Mangueira para Jardim de 1/2" Reforçada PT300 – 50 Metros / 2 lonas	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
Soprador Stihl Br 600	Stihl BR 600 - gasolina	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Carrinho de Mão Extraforte 65 Litros com Caçamba Metálica Reforçada	Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), Capacidade para 65 litros, Braço metálico tubular de 1,5mm, Pneu maciço 3.0/8". Tramontina	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Cordão boleado de concreto	Medidas 1 metro comprimento x 10 cm de altura x 10 cm de largura	200 un	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
Locação Painel de LED P3 6x3m	Locação incluindo sistema de processamento, notebook para operação, estrutura em box truss Q30 para suspensão do painel, sistema de sonorização com pedestais e mesa de 6 canais e microfone, além de 1 técnico full time	1	9600	R\$ 9.600,00
Granitina branca paraná 00		6	60	R\$ 360,00
Cadeiras	Cadeiras em polipropileno branca, com braços, resistente a uma carga estática de até 182 kg e com certificado Inmetro	20	60	R\$ 1.200,00
Mesas	30 mesas MESA PLÁSTICA 70X70 MOD	30	107	R\$ 3.210,00
Total				<b>R\$ 51.425,00</b>

**ANEXO III**

**Nome do Evento:** Sensacional Celebra

**Data de realização:** 31/08 e 01/09/2024

**Horário de realização:** das 13h30 às 22h, sendo permitida a saída até 23h

**Período de montagem:** das 8h às 22h, de 26 a 30/08/24. Das 8h às 12h, dia 31/08/24

**Desmontagem:** das 23h do dia 01/09/24 até 20h do dia 04/09/24.

**Equipe:**

	<b>Segurança</b>	<b>Limpeza</b>
<b>Período de realização</b>	54	26
<b>Período de montagem</b>	6	6
<b>Período de desmontagem</b>	6	8

**Estrutura que será montada:**

- Palco 20x12 m
- 4 Tendas de 5x5m
- 50 Banheiros Químicos
- 06 Food Trucks
- 07 Salas de 4x4m em Octanorme
- placas de fechamento
- 1 Tenda 4x4m para Posto Médico

**Público máximo:** 5 mil/dia

ANEXO IV – Croqui

